



PROJETO DE LEI Nº 043/97, de 19/08/97
AUTÓGRAFO Nº 2278 /97, de 09/97

LEI Nº 2.406 /97, de 26/09/97

Altera a Lei nº 1.739/89 e dá outras providências.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da
Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.739, de 16 de
dezembro de 1989 passa a vigorar com seguinte redação e parágrafo:

*Artigo 1º - Ao servidor de outra esfera governamental
colocado à disposição do Município por força de convênios de
municipalização, ou que exerce ou seja designado para exercer funções ou
atribuições inerentes ou assemelhadas a cargo ou emprego da Prefeitura,
poderá ser atribuída uma gratificação calculada em até 60% (sessenta por
cento) do vencimento-base ou salário-base desse cargo ou emprego.*

*Parágrafo Único - A remuneração do servidor de que
trata o "caput" deste artigo, somada à gratificação, não poderá ser superior à
remuneração do respectivo cargo ou emprego da Prefeitura.*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

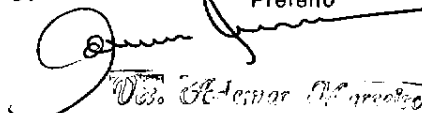
Estância Turística de São Roque, 26/9/97

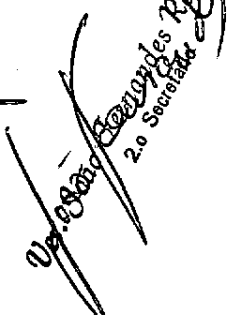
EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 26 / 09 / 97, no Gabinete do Prefeito.
Aprovada aos 23 / 09 / 97, na sessão Ordinária - 30ª -

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 26/09/97


EFANEU NOLASCO GODINHO
Prefeito


Ver. Newton Dias Bastos
Vice-Presidente


Ver. Newton Dias Bastos
2.º Secretário